

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000053

LEI N.º 2.722/2012.

DE 14 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES AO PPA 2010/2013, LDO 2011 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, (LDO) Lei Municipal nº 2.668/2011 de 29 de junho de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para criação das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1.006	INVESTIMENTOS DO QSE	
(...) 4.5.90.61.00	F: 05 Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000054

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º, desta Lei são provenientes de recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1.060	INVESTIMENTOS FUNDEB 40 %	
(259) 4.4.90.51.00 F: 01	Obras e Instalações	<u>100.000,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	100.000,00


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal segue demonstrado no anexo I, fica dispensado, tendo em vista que a presente lei trata-se de complementação e remanejamentos de programas orçamentários já constante do orçamento de 2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP., em 14 de Março de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA